



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJANIM RORIZ, s/n
Tel. (051) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2060

Lei nº 1292 de 13 de novembro de 1989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço do Orçamento Programa para 1989 e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 13 de novembro de 1989 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

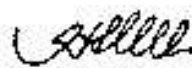
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de NCz\$11.000.000, 00 (onze milhões de cruzados novos), destinados a reforço de diversas dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o exercício de 1989.

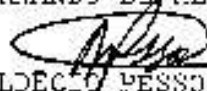
Art. 2º- Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto da fundamentada exposição justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1989, além do Superávit financeiro ocorrido em 1988.

Art. 3º- Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente à 100% (cem por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício financeiro de 1989.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 1989.


LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente


JOSÉ VALDECIO PESSOA- 1º Secretário


GERALDO GERALDO DA SILVA- 2º Secretário.